



Retificação do Edital Nº 49/2025, de 17 de Outubro de 2025

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES(AS) DE CURSO DO IFPB - *CAMPUS SOUSA*

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba do Campus Sousa, nomeada pela Portaria 583/2023 – REITORIA/IFPB, de 31/03/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, no período de **17/10/2025 a 28/11/2025**, o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores dos Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Graduação e Pós-Graduação, do IFPB/*Campus Sousa*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Eleitoral, instituída pelas **Portaria nº 215/2025** de 23 de setembro de 2025, fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo eleitoral para escolha dos Coordenadores dos Cursos Técnicos e Cursos Superiores de Graduação e Pós-Graduação na modalidade presencial do IFPB/*Campus Sousa*, para o **biênio 2025-2027**.

2. DA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS

2.1. Para os fins das eleições disciplinadas por este edital, os Cursos Acadêmicos compreendem: **Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Agroindústria, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroindústria/PROEJA, Técnico em Informática, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Alimentos, Licenciatura em Letras Português (EaD) – **Polo Sousa**, Graduação em Educação Física, Bacharelado em Medicina Veterinária, Especialização *Latu Sensu* em Medicina Veterinária, Licenciatura em Química.**

2.2. Podem se candidatar para a função de Coordenação de Curso qualquer docente do quadro permanente do *Campus Sousa*, em efetivo exercício no curso.

2.3. Poderão votar na escolha do Coordenador de Curso:

- I. Os servidores docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus Sousa*, que ministram aula no respectivo curso no semestre vigente.

- II. Os servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício no Campus Sousa, com atuação no respectivo curso.
- III. Os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.
- IV. Serão considerados discentes regularmente matriculados aqueles que apresentarem, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), situação de matriculados no período letivo 2025.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Tipo de processo: registro de candidatura; Assunto “**Processo Eleitoral para Escolha de Coordenação de Curso (incluir nome do curso)**”; Encaminhar - sem despacho - auto completar - **Comissão eleitoral do Campus Sousa - COMISELE-SS.**
- 3.2.** O(a)candidato(a)deverá anexar ao email do pedido de inscrição,os seguintes documentos:
 - I. Formulário de registro da candidatura, conforme modelo no Anexo
 - II. Declaração de tempo de exercício acadêmico no curso;
 - III. Declaração de tempo de serviço no Campus Sousa;

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1.** A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico SUAP na data indicada no cronograma, e o voto não será identificado.
- 4.2.** Em caso de indisponibilidade do sistema SUAP, a votação ocorrerá através de cédula impressa com voto não identificado e será realizada presencialmente no Campus Sousa, em horário e local que serão posteriormente divulgados no Portal Institucional do Campus.
- 4.3.** O(A) eleitor(a) poderá votar em apenas 1 um(a) candidato(a) para coordenador(a) de curso, caso seja eleitor(a) habilitado(a) conforme item 2.2
- 4.4.** Haverá uma lista de eleitores(as) aptos(as) a votar para a coordenação.
- 4.5.** Em caso de votação por meio de cédula impressa, os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento oficial com foto no momento da votação: RG, CNH ou o crachá de identificação no caso de servidores(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1.** Da Apuração dos votos em Eleição Online: A apuração dos votos será realizada de forma automática, por meio da extração do relatório gerado pelo sistema eletrônico utilizado para a votação. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito ou no dia seguinte, conforme horário de término previsto.
- 5.2.** Para Coordenador de Curso será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores aptos a votar e de 50% (cinquenta por cento) para discentes aptos a votar.
- 5.3.** A fórmula para cálculo dos pesos de cada segmento está demonstrada a

seguir: $TVn (\%) = 100 \times [(1/2) \times (SERn/SERtotal) + (1/2) \times (DISn/DIStotal)]$,

sendo:

- I. $TVn(\%)$:total de votos obtidos pelo candidato "n"em percentual;
- II. SERn: quantidade de votos para o candidato "n"no segmento servidores;
- III. SERtotal: total de eleitores do segmento servidores aptos a votar;
- IV. DISCn: quantidade de votos para o candidato "n"no segmento discente;
- V. DIStotal: total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

Paran=1corresponde ao candidato "1";paran=2corresponde ao candidato "2"; para n = 3 corresponde ao candidato "3"e assim por diante.

- 5.4.** Aconsultadar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:
- I- Maior tempo de vínculo com a Coordenação de Curso.
 - II- Maior tempo de serviço no Campus Sousa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os mandatos dos coordenadores eleitos serão de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da portaria de designação para o cargo no Diário Oficial da União (DOU).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

6.2. Inexistindo candidatos ao cargo, o Coordenador de Curso será indicado pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Campus Sousa.

6.3. Em caso de vacância da função será designado um docente do Curso para exercer a função de coordenador e novas eleições deverão ser realizadas num prazo máximo de 60 dias.

6.4. Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à Comissão Eleitoral do Campus Sousa, por meio de Processo Eletrônico no SUAP, seguindo os passos a seguir: **Tipo de processo: Impugnação de Edital; Assunto “Impugnação do Edital 49/2025”; Encaminhar - sem despacho - auto completar - Comissão eleitoral do Campus Sousa -COMISELE-SS**, onde deverão preencher requerimento com os seguintes campos: Nome completo, matrícula, conta de e-mail, item do Edital e a justificativa.

6.5. A Comissão Organizadora divulgará os atos pertinentes ao processo eleitoral nos meios de comunicação do IFPB Campus Sousa.

6.6. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Eleitoral Instituída.

6.7. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	COMPLEMENTO
Divulgação do Edital das Eleições	17/10/2025	Portal Institucional
Prazo para solicitação de impugnação do edital	20/10/25	Via Processo Eletrônico para a Comissão
Resultado dos recursos para impugnação das normas eleitorais	21/10/2025	Portal Institucional
Publicação do Edital das eleições pela Comissão Eleitoral após análise dos recursos de impugnação	22/10/2025	Portal Institucional
Período de inscrições de candidaturas	23/10/2025 a 07/11/2025	Via Processo Eletrônico(SUAP)
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas e da lista preliminar de eleitores aptos para cada consulta	10/11/2025	Portal Institucional
Prazo para recurso de inscrições indeferidas	11/11/2025	Via Processo Eletrônico(SUAP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

Divulgação dos resultados dos processos de impugnação	12/11/2025	Portal Institucional
Prazo final para recurso contra impugnação de candidatura	13/11/2025	Via Processo Eletrônico(SUAP)
Divulgação da lista final de inscrições homologadas e da lista final de eleitores aptos para cada consulta	14/11/2025	Portal Institucional
Votação (horário das 08h00 às 20h00)	02/12/2025	SUAP
Divulgação do resultado preliminar	03/12/2025	Portal Institucional
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	04/12/2025	Via Processo Eletrônico(SUAP)
Resultado final	05/12/2025	Portal Institucional

7.1. Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motiva da por critérios de conveniência e oportunidade, a COMISSÃO poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste processo também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

7.2. As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Simplificado e suas possíveis alterações.

Sousa, 31 de Outubro de 2025.

Rackynelly Alves Sarmento Soares
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB Campus Sousa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

Eleição de Coordenador de Curso do Campus Sousa

Nome completo:		Matrícula:
Fone:		
E-mail:		
Tempo de Serviço no Curso		
Tempo de Serviço no Campus		
<i>Coordenador de Curso</i>		"COLOCAR O NOME DA CURSO"

Sousa, de _____ de 2025

NOME DO CANDIDATO